DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 5
Transferência 5
Portarias 7
Nomeação 29
Licitações e Contratos 35
Autorização de Contratação Direta 35

Poder Legislativo 35
Atos Legislativos 35
Projetos de leis 35
Licitações e Contratos 38
Aditivos / Aditamentos / Supressões 38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2026

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0006, a Ação nº 1.008 – Implantação de Galerias na Praça Monção, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.135/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 803.760,02 (oitocentos e três mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos), destinados a implantação de galerias na Praça Monção, Avenida Ataliba Leonel, Rua Consolação – Centro de Iaras.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0006, a Ação nº 1.008 – Implantação de Galerias na Praça Monção, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.109/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 803.760,02 (oitocentos e três mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos), destinados a implantação de galerias na Praça Monção, Avenida Ataliba Leonel, Rua Consolação – Centro de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.136/2025, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 803.760,02 (oitocentos e três mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.008 – Implantação de Galerias na Praça Monção

609 – 4.4.90.51.00 – 01.110.00 – Obras e Instalações R$ 803.760,02

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 803.760,02

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 803.760,02 (oitocentos e três mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos), em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2026

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005, as Ações discriminadas abaixo, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.135/2025, para o exercício de 2026, o valor total de R$ 906.340,43 (novecentos e seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos):

►Ação nº 1.014 - EM IMP FED SAUDE 31350014-MAT CONSUMO-250.000-5735622745

Código de Aplicação: 05.800.28

Valor: R$ 250.000,00

►Ação nº 1.015 - EM FED SAUDE 44680001-COMB-250.000-574687262-4

Código de Aplicação: 05.800.24

Valor: R$ 56,75

►Ação nº 1.016 - EM EST VOL SAUDE 2025.078.59672-DEM -CUST-200.000-13870-3

Código de Aplicação: 02.801.28

Valor: R$ 139.616,12

►Ação nº 1.017 - EM EST VOL SAUDE 2025.052.70463-DEM-CUST-200.000-13869-X

Código de Aplicação: 02.801.27

Valor: R$ 79.617,12

►Ação nº 1.018 - EM EST IMP SAUDE 2025.040.68699-DEM88288 -CUST-100.000-13868-1

Código de Aplicação: 02.801.26
Valor: R$ 106.814,22
►Ação nº 1.019 - EM EST IMP SAUDE 2025.014.66455-DEM87590-CUST-100.000-13967-3
Código de Aplicação: 02.801.25
Valor: R$ 82.526,22
►Ação nº 1.020 - EM VOL EST SAUDE 2024.137.53046 - EX-LAB-150.000 - 13262-4
Código de Aplicação: 02.801.22
Valor: R$ 30.126,14
►Ação nº 1.021 - EM EST SAUDE 2024.272.58444-MEDIC-200.000 - 13161-X
Código de Aplicação: 02.801.19
Valor: R$ 18.787,21
►Ação nº 1.022 - EM EST SAUDE 2024.286.54753-MANUT-FROTA-100.000 - 13160-1
Código de Aplicação: 02.801.21
Valor: R$ 14.146,03
►Ação nº 1.023 - FES DELIB CIB Nº 66-2024 - SAUDE CUSTEIO 207.081 - 13221-7
Código de Aplicação: 02.300.88
Valor: R$ 9.466,08
►Ação nº 1.024 - FES IGM-SUS-PAULISTA-13056-7
Código de Aplicação: 02.300.79
Valor: R$ 137.234,05
►Ação nº 1.025 - FES AEDES AEGYPT-13055-9
Código de Aplicação: 02.300.80
Valor: R$ 37.950,49

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – as Ações discriminadas abaixo, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.109/2025, para o exercício de 2026, o valor total de R$ 906.340,43 (novecentos e seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos):

►Ação nº 1.014 - EM IMP FED SAUDE 31350014-MAT CONSUMO-250.000-5735622745
Código de Aplicação: 05.800.28
Valor: R$ 250.000,00
►Ação nº 1.015 - EM FED SAUDE 44680001-COMB-250.000-574687262-4
Código de Aplicação: 05.800.24
Valor: R$ 56,75
►Ação nº 1.016 -EM EST VOL SAUDE 2025.078.59672-DEM -CUST-200.000-13870-3
Código de Aplicação: 02.801.28
Valor: R$ 139.616,12
►Ação nº 1.017 -EM EST VOL SAUDE 2025.052.70463-DEM-CUST-200.000-13869-X
Código de Aplicação: 02.801.27
Valor: R$ 79.617,12
►Ação nº 1.018 - EM EST IMP SAUDE 2025.040.68699-DEM88288 -CUST-100.000-13868-1
Código de Aplicação: 02.801.26
Valor: R$ 106.814,22
►Ação nº 1.019 - EM EST IMP SAUDE 2025.014.66455-DEM87590-CUST-100.000-13967-3
Código de Aplicação: 02.801.25
Valor: R$ 82.526,22
►Ação nº 1.020 - EM VOL EST SAUDE 2024.137.53046 - EX-LAB-150.000 - 13262-4
Código de Aplicação: 02.801.22
Valor: R$ 30.126,14
►Ação nº 1.021 - EM EST SAUDE 2024.272.58444-MEDIC-200.000 - 13161-X
Código de Aplicação: 02.801.19
Valor: R$ 18.787,21
►Ação nº 1.022 - EM EST SAUDE 2024.286.54753-MANUT-FROTA-100.000 - 13160-1
Código de Aplicação: 02.801.21
Valor: R$ 14.146,03
►Ação nº 1.023 - FES DELIB CIB Nº 66-2024 - SAUDE CUSTEIO 207.081 - 13221-7
Código de Aplicação: 02.300.88
Valor: R$ 9.466,08
►Ação nº 1.024 - FES IGM-SUS-PAULISTA-13056-7
Código de Aplicação: 02.300.79
Valor: R$ 137.234,05
►Ação nº 1.025 - FES AEDES AEGYPT-13055-9
Código de Aplicação: 02.300.80
Valor: R$ 37.950,49

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.136/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 906.340,43 (novecentos e seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.014 – EM IMP FED SAUDE 31350014-MAT CONSUMO-250.000-5735622745
619 – 3.3.90.30.00 – 05.800.28 – Material de Consumo R$ 250.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 250.000,00
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.015 – EM FED SAUDE 44680001-COMB-250.000-574687262-4
620 – 3.3.90.30.00 – 05.800.24 – Material de Consumo R$ 56,75
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 56,75
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.016 – EM EST VOL SAUDE 2025.078.59672-DEM-CUST-200.000-13870-3
621 – 3.3.90.30.00 – 02.801.28 – Material de Consumo R$ 69.616,12
622 – 3.3.90.32.00 – 02.801.28 – Material de Distribuição Gratuita R$ 70.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$

139.616,12

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.017 – EM EST VOL SAUDE 2025.052.70463-DEM-CUST-200.000-13869-X

623 – 3.3.90.32.00 – 02.801.27 – Material de Distribuição Gratuita R$ 79.617,12

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 79.617,12

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.018 – EM EST IMP SAUDE 2025.040.68699-DEM88288 -CUST-100.000-13868-1

624 – 3.3.90.39.00 – 02.801.26 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 106.814,22

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 106.814,22

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.019 – EM EST IMP SAUDE 2025.014.66455-DEM87590-CUST-100.000-13967-3

625 – 3.3.90.39.00 – 02.801.25 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 82.526,22

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 82.526,22

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.020 – EM VOL EST SAUDE 2024.137.53046 - EX-LAB-150.000 - 13262-4

626 – 3.3.90.39.00 – 02.801.22 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.126,14

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 30.126,14

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.021 – EM VOL EST SAUDE 2024.137.53046 - EX-LAB-150.000 - 13262-4

627 – 3.3.90.32.00 – 02.801.19 – Material de Distribuição Gratuita R$ 18.787,21

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 18.787,21

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.022 – EM EST SAUDE 2024.286.54753-MANUT-FROTA-100.000-13160-1

628 – 3.3.90.30.00 – 02.801.21 – Material de Consumo R$ 14.146,03

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 14.146,03

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.023 – FES DELIB CIB Nº 66-2024 - SAUDE CUSTEIO 207.081 - 13221-7

629 – 3.3.90.30.00 – 02.300.88 – Material de Consumo R$ 9.466,08

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 9.466,08

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.304.0005.1.024 – FES IGM-SUS-PAULISTA-13056-7

630 – 3.3.90.30.00 – 02.300.79 – Material de Consumo R$ 137.234,05

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 137.234,05

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.304.0005.1.025 – FES AEDES AEGYPT-13055-9

631 – 3.3.90.30.00 – 02.300.80 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 37.950,49

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 37.950,49

Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R$ 906.340,43

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor total de R$ 906.340,43 (novecentos e seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes repassados pelo Governo Federal e Estadual.

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8306/2026

"Dispõe sobre a transferência de servidor municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica transferido o servidor RAPHAEL MUNHOZ MONTEIRO, matrícula nº 1597, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, da lotação atual EMEI OSCAR DAMIANO para exercer suas atividades, a partir de 20 de fevereiro de 2026, junto à EMEIEF ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: G9T2-PCNH-JSR1-95JY
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=G9T2PCNHJSR195JY, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G9T2-PCNH-JSR1-95JY

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8292/2026

"Dispõe sobre a cessação da vantagem pecuniária denominada RDP a servidor contratado por prazo determinado."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 166/2025 instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16, §2º da referida Lei Complementar, os contratados por prazo determinado não se equiparam aos servidores de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que as vantagens pecuniárias somente são devidas quando expressamente previstas em lei, conforme dispõe o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica cessado, a partir de 20/02/2026, o pagamento da vantagem pecuniária RDP à servidora CATIA MESSIAS DOS SANTOS, matrícula nº 2201, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÂO INFANTIL, contratada por prazo determinado.

Art. 2º. - A vantagem pecuniária RDP não será devido aos servidores contratados por prazo determinado, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data indicada no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 7ZX2-18JK-XTCA-M6UN
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=7ZX218JKXTCAM6UN, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7ZX2-18JK-XTCA-M6UN

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8293/2026

"Dispõe sobre a cessação da vantagem pecuniária denominada RDP a servidor contratado por prazo determinado."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 166/2025 instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16, §2º da referida Lei Complementar, os contratados por prazo determinado não se equiparam aos servidores de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que as vantagens pecuniárias somente são devidas quando expressamente previstas em lei, conforme dispõe o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica cessado, a partir de 20/02/2026, o pagamento da vantagem pecuniária RDP à servidora ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA, matrícula nº 2202, ocupante do cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA, contratada por prazo determinado.

Art. 2º. - A vantagem pecuniária RDP não será devido aos servidores contratados por prazo determinado, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data indicada no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 76GB-6N51-U70T-2T2Y
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=76GB6N51U70T2T2Y, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 76GB-6N51-U70T-2T2Y

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8294/2026

"Dispõe sobre a cessação da vantagem pecuniária denominada RDP a servidor contratado por prazo determinado."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 166/2025 instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16, §2º da referida Lei Complementar, os contratados por prazo determinado não se equiparam aos servidores de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que as vantagens pecuniárias somente são devidas quando expressamente previstas em lei, conforme dispõe o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica cessado, a partir de 20/02/2026, o pagamento da vantagem pecuniária RDP à servidora GREICY KELLE RODRIGUES MENDES BEZERRA, matrícula nº 2203, ocupante do cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA, contratada por prazo determinado.

Art. 2º. - A vantagem pecuniária RDP não será devido aos servidores contratados por prazo determinado, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data indicada no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: J3BS-J8HN-0928-02EU
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=J3BSJ8HN092802EU, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: J3BS-J8HN-0928-02EU

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8295/2026

"Dispõe sobre a cessação da vantagem pecuniária denominada RDP a servidor contratado por prazo determinado."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 166/2025 instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16, §2º da referida Lei Complementar, os contratados por prazo determinado não se equiparam aos servidores de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que as vantagens pecuniárias somente são devidas quando expressamente previstas em lei, conforme dispõe o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica cessado, a partir de 20/02/2026, o pagamento da vantagem pecuniária RDP ao servidor GUILHERME JOSE ANTUNES LUCATO, matrícula nº 2172, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, contratado por prazo determinado.

Art. 2º. - A vantagem pecuniária RDP não será devido aos servidores contratados por prazo determinado, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data indicada no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: N7C8-DG40-WM63-10ST
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=N7C8DG40WM6310ST, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N7C8-DG40-WM63-10ST

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8296/2026

"Dispõe sobre a cessação da vantagem pecuniária denominada RDP a servidor contratado por prazo determinado."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 166/2025 instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16, §2º da referida Lei Complementar, os contratados por prazo determinado não se equiparam aos servidores de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que as vantagens pecuniárias somente são devidas quando expressamente previstas em lei, conforme dispõe o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica cessado, a partir de 20/02/2026, o pagamento da vantagem pecuniária RDP à servidora JEANE RIBEIRO GONCALVES, matrícula nº 2114, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCACÃO INFANTIL, contratada por prazo determinado.

Art. 2º. - A vantagem pecuniária RDP não será devido aos servidores contratados por prazo determinado, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data indicada no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: P4DJ-YSDE-90AK-J227
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=P4DJYSDE90AKJ227, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: P4DJ-YSDE-90AK-J227

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8297/2026

"Dispõe sobre a cessação da vantagem pecuniária denominada RDP a servidor contratado por prazo determinado."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 166/2025 instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16, §2º da referida Lei Complementar, os contratados por prazo determinado não se equiparam aos servidores de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que as vantagens pecuniárias somente são devidas quando expressamente previstas em lei, conforme dispõe o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica cessado, a partir de 20/02/2026, o pagamento da vantagem pecuniária RDP à servidora JULIANA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula nº 2069, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCACÃO INFANTIL, contratada por prazo determinado.

Art. 2º. - A vantagem pecuniária RDP não será devido aos servidores contratados por prazo determinado, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data indicada no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 73MV-FDWN-MNWT-377W
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=73MVFDWNMNWT377W, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 73MV-FDWN-MNWT-377W

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8298/2026

"Dispõe sobre a cessação da vantagem pecuniária denominada RDP a servidor contratado por prazo determinado."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 166/2025 instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16, §2º da referida Lei Complementar, os contratados por prazo determinado não se equiparam aos servidores de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que as vantagens pecuniárias somente são devidas quando expressamente previstas em lei, conforme dispõe o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica cessado, a partir de 20/02/2026, o pagamento da vantagem pecuniária RDP à servidora LETICIA EDUARDA MARTINS VENANCIO, matrícula nº 2098, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCACÃO INFANTIL, contratada por prazo determinado.

Art. 2º. - A vantagem pecuniária RDP não será devido aos servidores contratados por prazo determinado, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data indicada no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: K15G-2JS6-MYZ0-6Z06
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=K15G2JS6MYZ06Z06, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: K15G-2JS6-MYZ0-6Z06

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8299/2026

"Dispõe sobre a cessação da vantagem pecuniária denominada RDP a servidor contratado por prazo determinado."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 166/2025 instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16, §2º da referida Lei Complementar, os contratados por prazo determinado não se equiparam aos servidores de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que as vantagens pecuniárias somente são devidas quando expressamente previstas em lei, conforme dispõe o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica cessado, a partir de 20/02/2026, o pagamento da vantagem pecuniária RDP à servidora MARIA VIVIANE DA SILVA LIMA, matrícula nº 2148, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, contratada por prazo determinado.

Art. 2º. - A vantagem pecuniária RDP não será devido aos servidores contratados por prazo determinado, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data indicada no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: JT0E-64RR-4WGM-97NV
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=JT0E64RR4WGM97NV, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JT0E-64RR-4WGM-97NV

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8300/2026

"Dispõe sobre a cessação da vantagem pecuniária denominada RDP a servidor contratado por prazo determinado."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 166/2025 instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16, §2º da referida Lei Complementar, os contratados por prazo determinado não se equiparam aos servidores de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que as vantagens pecuniárias somente são devidas quando expressamente previstas em lei, conforme dispõe o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica cessado, a partir de 20/02/2026, o pagamento da vantagem pecuniária RDP à servidora RAQUEL APARECIDA ALVES DE CAMARGO, matrícula nº 2190, ocupante do cargo de SERVICOS GERAIS, contratada por prazo determinado.

Art. 2º. - A vantagem pecuniária RDP não será devido aos servidores contratados por prazo determinado, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data indicada no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 50F2-SDJT-CA48-2E8S
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=50F2SDJTCA482E8S, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 50F2-SDJT-CA48-2E8S

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8301/2026

"Dispõe sobre a cessação da vantagem pecuniária denominada RDP a servidor contratado por prazo determinado."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 166/2025 instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16, §2º da referida Lei Complementar, os contratados por prazo determinado não se equiparam aos servidores de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que as vantagens pecuniárias somente são devidas quando expressamente previstas em lei, conforme dispõe o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica cessado, a partir de 20/02/2026, o pagamento da vantagem pecuniária RDP à servidora SILVIA BRITO DA CRUZ, matrícula nº 2149, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, contratada por prazo determinado.

Art. 2º. - A vantagem pecuniária RDP não será devido aos servidores contratados por prazo determinado, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data indicada no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: A670-7HX2-3800-9T1H
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=A6707HX238009T1H, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A670-7HX2-3800-9T1H

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8302/2026

"Dispõe sobre a cessação da vantagem pecuniária denominada RDP a servidor contratado por prazo determinado."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 166/2025 instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16, §2º da referida Lei Complementar, os contratados por prazo determinado não se equiparam aos servidores de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que as vantagens pecuniárias somente são devidas quando expressamente previstas em lei, conforme dispõe o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica cessado, a partir de 20/02/2026, o pagamento da vantagem pecuniária RDP à servidora VERA LUCIA DE LIMA, matrícula nº 2208, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCACÃO INFANTIL, contratada por prazo determinado.

Art. 2º. - A vantagem pecuniária RDP não será devido aos servidores contratados por prazo determinado, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data indicada no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 9T16-DY79-0002-JAZZ
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=9T16DY790002JAZZ, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9T16-DY79-0002-JAZZ

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8303/2026

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica nomeado o Sr. HENRIQUE ZAMBALDI, classificado em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer o cargo de PEB II – HISTÓRIA, com carga horária de 14 (quatorze) horas-aula semanais, referência salarial 04, conforme contrato a ser firmado nos termos da lei.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 3PT8-4JK7-C6F8-V9EP
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=3PT84JK7C6F8V9EP, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3PT8-4JK7-C6F8-V9EP

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8304/2026

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica nomeada a Sra. LUCIANA APARECIDA RAMOS, classificada em 6º (sexto) lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referência salarial 05, com lotação na APAE, conforme contrato a ser firmado nos termos da lei.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: X367-2R28-7287-9F6H
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=X3672R2872879F6H, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X367-2R28-7287-9F6H

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8305/2026

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica nomeada a Sra. LETICIA EDUARDA MARTINS VENÂNCIO, classificada em 25º (vigésimo quinto) lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referência salarial 05, com lotação na CRECHE MUNICIPAL DANTE ALIGHIERI DUNKE DE SOUZA LIMA, conforme contrato a ser firmado nos termos da lei.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: U247-E3S6-0P60-Z57R
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=U247E3S60P60Z57R, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U247-E3S6-0P60-Z57R

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando as manifestações técnicas e jurídicas exaradas pelas unidades competentes, bem como a documentação regularmente juntada aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da **EMPRESA L&R PINTURAS E REFORMAS LTDA.**, CNPJ sob nº 46.061.656/0001-15, com sede na Avenida José Bonifácio nº 547 – Bairro Jardim Bela Vista – CEP 17.120-192 – Agudos – SP, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 96 (noventa e seis) aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento da demanda das Secretarias desta Municipalidade, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e documentos correlatos**.**

2. AUTORIZAR a realização da despesa no valor total de R$ 128.070,00 (cento e vinte e oito mil e setenta reais), à conta da dotação orçamentária pertinente, conforme indicação e comprovação de disponibilidade/compromisso a ser assumido, informada pela Contadoria, nos termos da legislação aplicável.

3. DETERMINAR a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, com observância das cláusulas e condições constantes do Termo de Referência e da documentação do processo.

4. DETERMINAR, ainda, que seja conferida a devida publicidade legal ao presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a disponibilização dos documentos e informações pertinentes em sítio eletrônico oficial, para conhecimento público e controle social.

IARAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

AUTÓGRAFO N.º 16/2026
PROJETO DE LEI N.º 8/2026

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS DECRETA:

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0006, a Ação nº 1.008 – Implantação de Galerias na Praça Monção, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.135/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 803.760,02 (oitocentos e três mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos), destinados a implantação de galerias na Praça Monção, Avenida Ataliba Leonel, Rua Consolação – Centro de Iaras.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0006, a Ação nº 1.008 – Implantação de Galerias na Praça Monção, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.109/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 803.760,02 (oitocentos e três mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos), destinados a implantação de galerias na Praça Monção, Avenida Ataliba Leonel, Rua Consolação – Centro de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.136/2025, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 803.760,02 (oitocentos e três mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.008 – Implantação de Galerias na Praça Monção

609 – 4.4.90.51.00 – 01.110.00 – Obras e Instalações R$ 803.760,02

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 803.760,02

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 803.760,02 (oitocentos e três mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos), em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 20 de fevereiro de 2026

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no

Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALINE ARAÚJO SANTOS
OFICIAL LEGISLATIVO

.....

AUTÓGRAFO N.º 17/2026
PROJETO DE LEI N.º 9/2026

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS DECRETA:

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005, as Ações discriminadas abaixo, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.135/2025, para o exercício de 2026, o valor total de R$ 906.340,43 (novecentos e seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos):

►Ação nº 1.014 - EM IMP FED SAUDE 31350014-MAT CONSUMO-250.000-5735622745
Código de Aplicação: 05.800.28
Valor: R$ 250.000,00
►Ação nº 1.015 - EM FED SAUDE 44680001-COMB-250.000-574687262-4
Código de Aplicação: 05.800.24
Valor: R$ 56,75
►Ação nº 1.016 - EM EST VOL SAUDE 2025.078.59672-DEM -CUST-200.000-13870-3
Código de Aplicação: 02.801.28
Valor: R$ 139.616,12
►Ação nº 1.017 - EM EST VOL SAUDE 2025.052.70463-DEM-CUST-200.000-13869-X
Código de Aplicação: 02.801.27
Valor: R$ 79.617,12
►Ação nº 1.018 - EM EST IMP SAUDE 2025.040.68699-DEM88288 -CUST-100.000-13868-1
Código de Aplicação: 02.801.26
Valor: R$ 106.814,22
►Ação nº 1.019 - EM EST IMP SAUDE 2025.014.66455-DEM87590-CUST-100.000-13967-3
Código de Aplicação: 02.801.25
Valor: R$ 82.526,22
►Ação nº 1.020 - EM VOL EST SAUDE 2024.137.53046 - EX-LAB-150.000 - 13262-4
Código de Aplicação: 02.801.22
Valor: R$ 30.126,14
►Ação nº 1.021 - EM EST SAUDE 2024.272.58444-MEDIC-200.000 - 13161-X
Código de Aplicação: 02.801.19
Valor: R$ 18.787,21
►Ação nº 1.022 - EM EST SAUDE 2024.286.54753-MANUT-FROTA-100.000 - 13160-1
Código de Aplicação: 02.801.21
Valor: R$ 14.146,03
►Ação nº 1.023 - FES DELIB CIB Nº 66-2024 - SAUDE CUSTEIO 207.081 - 13221-7
Código de Aplicação: 02.300.88
Valor: R$ 9.466,08
►Ação nº 1.024 - FES IGM-SUS-PAULISTA-13056-7
Código de Aplicação: 02.300.79
Valor: R$ 137.234,05
►Ação nº 1.025 - FES AEDES AEGYPT-13055-9
Código de Aplicação: 02.300.80
Valor: R$ 37.950,49

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – as Ações discriminadas abaixo, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.109/2025, para o exercício de 2026, o valor total de R$ 906.340,43 (novecentos e seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos):

►Ação nº 1.014 - EM IMP FED SAUDE 31350014-MAT CONSUMO-250.000-5735622745
Código de Aplicação: 05.800.28
Valor: R$ 250.000,00
►Ação nº 1.015 - EM FED SAUDE 44680001-COMB-250.000-574687262-4
Código de Aplicação: 05.800.24
Valor: R$ 56,75
►Ação nº 1.016 - EM EST VOL SAUDE 2025.078.59672-DEM -CUST-200.000-13870-3
Código de Aplicação: 02.801.28
Valor: R$ 139.616,12
►Ação nº 1.017 - EM EST VOL SAUDE 2025.052.70463-DEM-CUST-200.000-13869-X
Código de Aplicação: 02.801.27
Valor: R$ 79.617,12
►Ação nº 1.018 - EM EST IMP SAUDE 2025.040.68699-DEM88288 -CUST-100.000-13868-1
Código de Aplicação: 02.801.26
Valor: R$ 106.814,22
►Ação nº 1.019 - EM EST IMP SAUDE 2025.014.66455-DEM87590-CUST-100.000-13967-3
Código de Aplicação: 02.801.25
Valor: R$ 82.526,22
►Ação nº 1.020 - EM VOL EST SAUDE 2024.137.53046 - EX-LAB-150.000 - 13262-4
Código de Aplicação: 02.801.22
Valor: R$ 30.126,14
►Ação nº 1.021 - EM EST SAUDE 2024.272.58444-MEDIC-200.000 - 13161-X

Código de Aplicação: 02.801.19
Valor: R$ 18.787,21
►Ação nº 1.022 - EM EST SAUDE 2024.286.54753-MANUT-FROTA-100.000 - 13160-1
Código de Aplicação: 02.801.21
Valor: R$ 14.146,03
►Ação nº 1.023 - FES DELIB CIB Nº 66-2024 - SAUDE CUSTEIO 207.081 - 13221-7
Código de Aplicação: 02.300.88
Valor: R$ 9.466,08
►Ação nº 1.024 - FES IGM-SUS-PAULISTA-13056-7
Código de Aplicação: 02.300.79
Valor: R$ 137.234,05
►Ação nº 1.025 - FES AEDES AEGYPT-13055-9
Código de Aplicação: 02.300.80
Valor: R$ 37.950,49

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.136/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 906.340,43 (novecentos e seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.014 – EM IMP FED SAUDE 31350014-MAT CONSUMO-250.000-5735622745
619 – 3.3.90.30.00 – 05.800.28 – Material de Consumo R$ 250.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 250.000,00
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.015 – EM FED SAUDE 44680001-COMB-250.000-574687262-4
620 – 3.3.90.30.00 – 05.800.24 – Material de Consumo R$ 56,75
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 56,75
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.016 – EM EST VOL SAUDE 2025.078.59672-DEM-CUST-200.000-13870-3
621 – 3.3.90.30.00 – 02.801.28 – Material de Consumo R$ 69.616,12
622 – 3.3.90.32.00 – 02.801.28 – Material de Distribuição Gratuita R$ 70.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 139.616,12
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.017 – EM EST VOL SAUDE 2025.052.70463-DEM-CUST-200.000-13869-X
623 – 3.3.90.32.00 – 02.801.27 – Material de Distribuição Gratuita R$ 79.617,12
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 79.617,12
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.018 – EM EST IMP SAUDE 2025.040.68699-DEM88288 -CUST-100.000-13868-1
624 – 3.3.90.39.00 – 02.801.26 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 106.814,22
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 106.814,22
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.019 – EM EST IMP SAUDE 2025.014.66455-DEM87590-CUST-100.000-13967-3
625 – 3.3.90.39.00 – 02.801.25 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 82.526,22
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 82.526,22
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.020 – EM VOL EST SAUDE 2024.137.53046 - EX-LAB-150.000 - 13262-4
626 – 3.3.90.39.00 – 02.801.22 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.126,14
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 30.126,14
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.021 – EM VOL EST SAUDE 2024.137.53046 - EX-LAB-150.000 - 13262-4
627 – 3.3.90.32.00 – 02.801.19 – Material de Distribuição Gratuita R$ 18.787,21
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 18.787,21
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.022 – EM EST SAUDE 2024.286.54753-MANUT-FROTA-100.000-13160-1
628 – 3.3.90.30.00 – 02.801.21 – Material de Consumo R$ 14.146,03
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 14.146,03
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.023 – FES DELIB CIB Nº 66-2024 - SAUDE CUSTEIO 207.081 - 13221-7
629 – 3.3.90.30.00 – 02.300.88 – Material de Consumo R$ 9.466,08
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 9.466,08
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.304.0005.1.024 – FES IGM-SUS-PAULISTA-13056-7
630 – 3.3.90.30.00 – 02.300.79 – Material de Consumo R$ 137.234,05
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 137.234,05
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.304.0005.1.025 – FES AEDES AEGYPT-13055-9
631 – 3.3.90.30.00 – 02.300.80 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 37.950,49
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 37.950,49
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R$ 906.340,43

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor total de R$ 906.340,43 (novecentos e seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes repassados pelo Governo Federal e Estadual.

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 20 de fevereiro de 2026

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no

Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALINE ARAÚJO SANTOS
OFICIAL LEGISLATIVO

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 02/2024 – Termo Aditivo nº 02/2026 (Prorrogação).

Processo Licitatório – DISPENSA nº 02/2024

Contratante: Câmara Municipal de Iaras.

Contratada: SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024 por mais 90 (noventa) dias, a partir de 15/02/2026 até 16/05/2026 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prorrogação: 90 dias.

Valor: Global R$ 3.750,00 – Mensal R$ 1.250,00 – Mantidos valores originais.

Fundamento: arts. 107 / 94 da Lei 14.133/2021.

Assinatura: 11/02/2026

.....